

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1525/2026

ÓRGÃO: Município de Espumoso/RS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema “Comportamento e Perspectivas de Preço no Mercado Agrícola”, integrante da programação da Semana Acadêmica da Agricultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestra presencial, com carga horária de 1h30min, abordando o tema “**Comportamento e Perspectivas de Preço no Mercado Agrícola**”, destinada aos produtores agrícolas e agentes do agronegócio da região de Espumoso/RS.

1.2. A palestra integrará a programação oficial da **Semana Acadêmica da Agricultura**, evento de grande relevância local, configurando-se como um momento estratégico de orientação técnica, econômica e financeira para os produtores rurais, auxiliando-os na tomada de decisões estratégicas de comercialização e gestão de safra.

Resumo do Item:

Item	Descrição do Serviço	Data	Horário	Carga Horária
01	Ministração de palestra presencial com o tema “Comportamento e Perspectivas de Preço no Mercado Agrícola”, voltada aos produtores rurais na Semana Acadêmica da Agricultura.	27/08/2026	19h00 às 20h30	1h30min

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A referida contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista na **linha 65 do Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Espumoso para o exercício de 2026, aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Fundamentação do Enquadramento em Inexigibilidade

A contratação fundamenta-se no **artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por profissionais ou empresas de **notória especialização**.

Nota Metodológica: A notória especialização do palestrante/empresa deve ser atestada mediante a juntada ao processo administrativo do seu histórico profissional, publicação de artigos/livros na área de economia/mercado agrícola e atestados de capacidade técnica por palestras de teor similar prestadas a outros órgãos públicos ou entidades privadas.

3.2. Local e Execução do Serviço

- **Local:** Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves — Av. Fernando Ferrari, s/n, Bairro Centro, Espumoso/RS.
- **Data e Horário:** 27 de agosto de 2026, das 19h00 às 20h30.

3.3. Obrigações Principais

- **Da Contratante:**
 - Proporcionar o espaço físico adequado para a realização do evento;
 - Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Designar fiscal do contrato para acompanhar e atestar a prestação do serviço.
- **Da Contratada:**
 - Realizar a palestra na data, horário e local estipulados, por meio do palestrante detentor da notória especialização;
 - Arcar com todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos e obrigações trabalhistas decorrentes da execução do objeto;
 - Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

3.4. Sanções e Penalizações (Ajustadas à Lei 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, incluindo:

- Advertência;
- Multa moratória ou compensatória (conforme fixado em edital/termo de referência);
- Impedimento de licitar e contratar com o Município;
- Declaração de inidoneidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade estipulada (uma palestra de 1h30min) atende integralmente à demanda da programação da Semana Acadêmica da Agricultura, sendo dimensão suficiente para a exposição do tema proposto e abertura para perguntas do público presente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Trata-se de serviço técnico singular prestado por profissional/empresa de notória especialização no setor do agronegócio.

5.2. A justificativa de preços foi efetuada nos termos do **art. 23, § 4º, combinado com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, mediante a juntada ao processo administrativo de **Notas Fiscais/Contratos anteriores** emitidos pela empresa para outros órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, comprovando que o valor cobrado ao Município é compatível com o praticado no mercado para eventos do mesmo porte e duração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

6.2. No valor supracitado já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como honorários do palestrante, material didático/de apoio (se houver), despesas com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais e sociais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução engloba a ministração de 1 (uma) palestra técnica ministrada por especialistas em economia/mercado agrícola, abrangendo análises de tendência de preços, oferta e demanda de commodities, fatores macroeconômicos e estratégias de comercialização para os produtores rurais de Espumoso/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é inviável no presente caso, visto que a palestra constitui uma unidade técnica e didática indivisível, ministrada de forma contínua em um único evento pedagógico.

9. RESULTADOS PRETENDEDOS

9.1. Espera-se capacitar os produtores rurais locais com dados técnicos e mercadológicos atualizados, proporcionando-lhes ferramentas para o planejamento financeiro da safra, mitigação de riscos de volatilidade de preços e aprimoramento da rentabilidade do negócio agrícola familiar e empresarial do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Cabe à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente providenciar a reserva do auditório no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves e realizar a divulgação do evento junto às cooperativas, sindicatos rurais e produtores da região.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a viabilização do evento, haverá a contratação correlata de estrutura de som, projeção visual/áudio e iluminação, tratada em processo administrativo próprio ou já disponível na estrutura municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Por se tratar de prestação de serviços exclusivamente intelectuais em ambiente fechado, não há previsão de geração de impactos ambientais significativos. Recomenda-se a não utilização de impressos desnecessários, priorizando a divulgação digital do evento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na fundamentação técnica e jurídica constante neste Estudo Técnico Preliminar e demonstrada a adequação orçamentária, declara-se que a contratação pretendida é **VIÁVEL E RELEVANTE** para o atendimento do interesse público.

Espumoso/RS, 24 de julho de 2026.



FÁBIO CECON

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente